

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Estado de Minas Gerais

LEI No 1817

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o trienio 1.994\1.996.

O Povo do Municipio de Itabirito, por seus representantes na Camara Municipal de DECRETOU, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de investimentos do Municipio de Itabirito, para o triênio 1.994/1.996, elaborado na forma da legislação vigente, estima para o periodo as despesas de capital, conforme anexos.

Art. 2º - As despesas de capital discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são prorrogadas nos recursos considerados disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 17 de dezembro de 1.993

GERALDO MAGNO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

HUMBERTO SANTANA ROCHA MENDANHA
Secretario do Prefeito